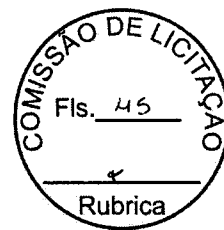


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE (OSS), a fim de viabilizar a participação dessas OSS no processo de seleção, nos termos definidos posteriormente em Edital, da OSS que gerenciará o Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves (HGP), situado no município de Parauapebas, Estado do Pará.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e de acordo com a Lei Municipal nº 4.635/15, alterada pela Lei Municipal nº 4.734/18, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 353/18, **TORNA PÚBLICO** o processo de **QUALIFICAÇÃO** de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde, para a qualificação como Organizações Sociais na Área de Saúde (OSS) em Parauapebas/PA, a fim de viabilizar a participação dessas OSS no processo de seleção, nos termos definidos posteriormente em Edital, da OSS que gerenciará o Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves (HGP), situado no município de Parauapebas, Estado do Pará.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste edital, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

O REQUERIMENTO: O requerimento da entidade interessada deverá ser formalizado em requerimento por escrito, onde será informado o e-mail oficial da entidade para fins de notificação, e deverá seguir o modelo constante no anexo único deste edital, e dirigido à Comissão Permanente de Licitação de Parauapebas, subscrito pelo representante legal da entidade, e acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito, conforme discriminados no presente instrumento e na Lei Municipal nº 4.635/15, alterada pela Lei Municipal nº 4.734/18, através de envelope lacrado, identificado externamente, com o nome da entidade pretendente à qualificação, da seguinte forma:

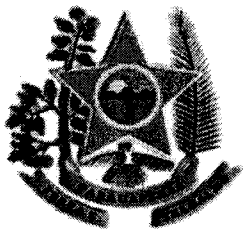
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019 DE CONVOCAÇÃO

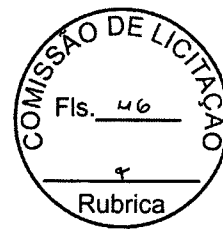
PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE (OSS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA, A FIM DE VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DESSAS OSS NO PROCESSO DE SELEÇÃO, NOS TERMOS DEFINIDOS POSTERIORMENTE EM EDITAL, DA OSS QUE GERENCIARÁ O HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS MANOEL EVALDO BENEVIDES ALVES (HGP), SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Requerente: (Nome da Entidade)

O requerimento de qualificação deverá ser entregue na Coordenadoria de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste edital, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

O prazo para a solicitação da qualificação será de **10 (dez) dias** úteis, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

1. OBJETO: Qualificação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área de Saúde para qualificação como Organizações Sociais na Área de Saúde (OSS) em Parauapebas-PA, a fim de viabilizar a participação dessas OSS no processo de seleção, nos termos definidos posteriormente em Edital, da OSS que gerenciará o Hospital Geral de Parauapebas (HGP), situado no município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO:

2.1. Poderá participar deste processo de QUALIFICAÇÃO qualquer pessoa jurídica, sem fins lucrativos, legalmente constituída, que tenha obrigatoriamente como objeto social de seu ato constitutivo atividade dirigida à saúde e que preencha os requisitos de qualificação exigidos pela Lei Municipal nº 4.635, de 28 de dezembro de 2015, em especial, o de comprovação, efetiva, do desenvolvimento de atividade dirigida à saúde há mais de 5 (cinco) anos.

3. DA QUALIFICAÇÃO:

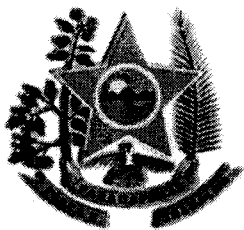
3.1. Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social, as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas deverão entregar requerimento à Comissão Permanente de Licitação de Parauapebas-PA, acompanhados dos documentos exigidos no art. 2º da Lei Municipal nº 4.635/15, com alterações da Lei nº 4.734/18, e pelo Decreto nº 352/18.

4. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Para fins de qualificação como Organização Social, as entidades privadas deverão possuir os requisitos necessários à apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar conforme a Lei Municipal nº 4.635/15, com alterações da Lei nº 4.734/18, e pelo Decreto nº 352/18, mediante requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

4.1. Cópia autenticada do Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório, com sua última alteração, comprovada por Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade da mesma;

4.1.1. O ato constitutivo deverá **necessariamente** dispor sobre:

- a) A natureza social de seus objetivos, relativos à atuação na área da saúde;
- b) Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Previsão expressa de a entidade ter, como órgão de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas aquelas composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Municipal nº 4.635/15, com alterações da Lei nº 4.734/18, e pelo Decreto nº 352/18;
- d) Participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



e) Composição e atribuições da diretoria;

f) Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município de Parauapebas ou, na ausência deste, no Diário Oficial da União (D.O.U), dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e

i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Parauapebas, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

4.1.2. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, o Conselho Administrativo da entidade privada deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

4.1.2.1. Ser composto por:

a) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;

b) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;

c) 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no Estatuto;

d) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade

4.1.2.2. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

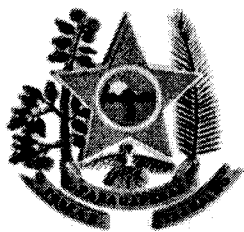
4.1.2.3. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

4.1.2.4. O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

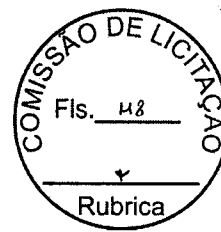
4.1.2.5. O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

4.1.2.6. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

4.1.2.7. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.1.2.8. Na hipótese de a entidade pleiteante da habilitação como organização social existir há mais de 5 (cinco) anos, contados de 22/02/2018, data da publicação da Lei Municipal nº 4.734/18, será concedido o prazo de até 3 (três) anos para adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto no item 4.1.2 e seus subitens do presente Edital.

4.2. Cópia autenticada da ata de posse da atual diretoria registrada em cartório, ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade da mesma;

4.3. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.4. Cópia do CPF e identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou Representante Legal da entidade, ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade da mesma;

4.5. Balanço financeiro do último exercício;

4.6. Declaração firmada pelos membros do Conselho de Administração e/ou dirigentes da entidade de que não são familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretário do Município de Parauapebas;

4.7. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais;

4.8. Certidões de regularidade perante o FGTS e à Justiça do Trabalho;

4.9. Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Parauapebas-PA;

4.10. Lista de estabelecimentos de saúde que administrou ou administra atualmente, por contrato de gestão, firmado com a administração pública.

5. DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS: Recebido e autuado o requerimento de qualificação, a Comissão Permanente de Licitação verificará se o requerente atende os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 4.635/15, com alterações da Lei nº 4.734/18, e pelo Decreto nº 352/18, e o cumprimento das disposições estabelecidas neste instrumento.

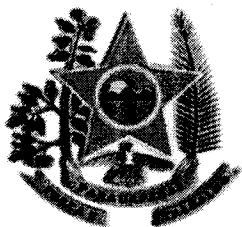
5.1. O requerimento de qualificação será indeferido caso a entidade:

5.1.1. Não atenda aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.635/15 (com alterações da Lei nº 4.734/18 e pelo Decreto nº 352/18);

5.1.1.2. Apresente a documentação exigida de forma irregular.

5.1.1.2.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação à qualificação, é assegurado o direito de complemento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio ao interessado, pela Administração Municipal, de correio eletrônico relatando as inconsistências, sendo que expirado este prazo o requerimento será indeferido;

5.2. A Comissão Permanente de Licitação emitirá parecer favorável ou desfavorável ao pedido de qualificação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.3. Após a análise da documentação por parte da Comissão Permanente de Licitação, o procedimento será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, para fins de prolação de decisão administrativa, que deverá ser fundamentada e devidamente publicada.

5.3.1. Da decisão de indeferimento do pedido de qualificação, caberá recurso endereçado ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município ou, na ausência deste, da publicação, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

5.3.2. O Chefe do Poder Executivo terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, para proferir decisão, após prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.

5.4. A decisão que deferir o requerimento de qualificação da entidade civil sem fins lucrativo em Organização Social servirá como "Certificado de Qualificação".

5.5. Após a decisão que deferir o requerimento de qualificação, o procedimento será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação e posterior expedição de decreto que qualifica a entidade requerente como organização social.

6. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. O prazo para eventual impugnação deste edital será de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Eventuais conflitos serão resolvidos pela Autoridade Competente, Secretário Municipal de Saúde, à qual competirá as decisões.

7.2. A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Parauapebas/PA, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de Seleção, para fins de escolha do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação dos projetos propostos.

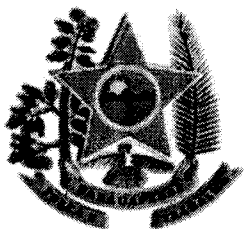
7.3. A entidade perderá sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação ou por descumprimento do contrato de gestão, conforme estabelecido em suas cláusulas.

7.4. As Organizações Sociais deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.

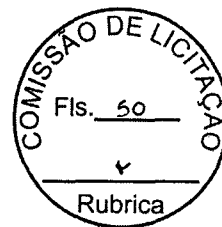
7.5. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação;

7.6. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, conforme prevê o art 24, *caput*, da Lei Municipal nº 4.635/15.

7.6.1. A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

7.6.2. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

7.7. O resultado do requerimento será divulgado na página Oficial do Município de Parauapebas, através do endereço eletrônico <http://www.parauapebas.pa.gov.br>, e no Diário Oficial do Município ou, na ausência deste, no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, enquanto não for criado o Diário Oficial do Município;

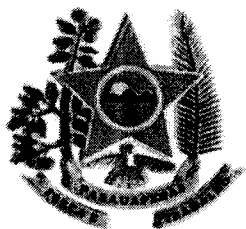
7.8. Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento de chamamento público serão dirimidos pela Autoridade Competente, Secretário Municipal de Saúde que, com amparo na legislação municipal, proferirá manifestação.

7.9. O decurso do prazo estabelecido no preâmbulo não obsta o direito de novas entidades, porventura interessadas em obter o título de “Organização Social” junto ao Município de Parauapebas na área de Saúde, exceto para a celebração do próximo contrato de gestão, cujo objeto consista no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves, situado no município de Parauapebas, Estado do Pará.

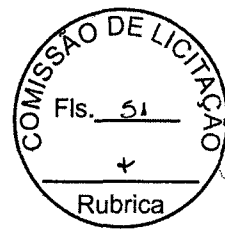
7.10. Fica eleito o foro na comarca de Parauapebas para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questionamentos que demandarem o acionamento judicial para a solução da contenda, embora o Município de Parauapebas recomende que primeiro seja esgotada a seara administrativa interna, dentro da política de “portas abertas” da Administração Pública Municipal.

Parauapebas - PA, 13 de junho de 2019.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO ÚNICO
MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo(a) Senhor Presidente da Comissão de Licitação para Qualificação e Credenciamento de Entidades como Organizações Sociais no Município de Parauapebas/PA; (*nome da entidade*), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº (*número*), neste ato representada por (*nome e qualificação do representante legal*), vem a presença de Vossa Senhoria requerer sua QUALIFICAÇÃO como Organização Social na área de Saúde (OSS), com fundamento na Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.635/15, alterada pela Lei Municipal nº 4.734/18, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 353/18, apresentando, para tanto, a documentação necessária, a fim de viabilizar a participação dessa OSS no processo de seleção, nos termos definidos posteriormente em Edital, da OSS que gerenciará o Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves (HGP), situado no município de Parauapebas, Estado do Pará.

Nestes termos,
Pede deferimento.

(local e data)
(nome do representante legal)
(identificação da entidade que ele representa)